



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**EDITAL Nº 19/2025**

**Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e 04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Piracaia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Candido Rodrigues, nº 120, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.627/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. André Henrique Rogério**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 através do Departamento de Educação/Divisão de Alimentação Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda até o dia 08 de maio de 2025, às 10:00 horas, na Divisão de Licitação, situado a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, centro, Piracaia - SP.**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>
<b>1</b>	<b>Abacaxi pérola.</b> Fruto pesando em torno de 1,2 a 1,5 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fasciação grave, fermento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol grave.	Kg
<b>2</b>	<b>Abobrinha italiana:</b> Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	Kg
<b>3</b>	<b>Abóbora seca ou paulistinha:</b> Tamanho menor que 2 quilos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: manchado, fermento, ou podridão. Casca lisa da cor creme com estrias verdes e polpa cor creme alaranjada.	Kg

<b>4</b>	<b>Acelga:</b> de cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A, pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e passada.	Pés
<b>5</b>	<b>Alface crespa ou lisa:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado e murcho.	Pés
<b>6</b>	<b>Alho descascado:</b> Não deverá conter conservante ou corante. Em embalagem transparente de 1 quilo. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deve ser entregue resfriado. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, com manchas escuras, embolorados e cortados.	Pacotes de 1 kg
<b>7</b>	<b>Batata doce Rosada.</b> Tamanho: menor que 300 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotad	Kg
<b>8</b>	<b>Batata monalisa ou ágata –</b> tamanho: medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	Kg
<b>9</b>	<b>Banana prata ou nanica:</b> Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas e passado.	Kg
<b>10</b>	<b>Berinjela:</b> medindo de 20 a 25 cm, coloração da casca escura, cálice verde e polpa amarelo-esverdeada, sem defeitos graves (podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento e deformação grave).	Kg
<b>11</b>	<b>Beterraba:</b> Tamanho: diâmetro de 50 a 90 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado e murcho.	Kg
<b>12</b>	<b>Brócolis ninja:</b> Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	Und
<b>13</b>	<b>Caqui Rama forte ou guiombo:</b> com grau médio de maturação, medindo de 7 a 8 cm (rama forte) e/ou de 6 a 7 cm (guiombo). Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo e passado.	Kg
<b>14</b>	<b>Cebola nacional:</b> Tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão.	Kg
<b>15</b>	<b>Cenoura:</b> categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	Kg
<b>16</b>	<b>Cheiro verde:</b> Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas e murchas.	Mç

17	<b>Chuchu:</b> Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave.	Kg
18	<b>Couve-manteiga.</b> Tamanho: maço com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras	Maço
19	<b>Couve-flor:</b> Tamanho: Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão e presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	Und
20	<b>Escarola:</b> Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas e manchas escuras.	Und
21	<b>Goiaba vermelha:</b> grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento e podridão.	Kg
22	<b>Laranja pera:</b> diâmetro maior 70 mm. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	Kg
23	<b>Mandioca descascada:</b> Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	Kg
24	<b>Maracujá:</b> azedo. Não serão aceitos os defeitos: podridão, imaturo, fermento, passado, seco, deformação grave.	Kg
25	<b>Melancia:</b> comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca e/ou esponjosa, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	Kg
26	<b>Mel em sachê:</b> Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem primária: sachês de 14 g. Deverá ter registro obrigatório no MAPA.	Kg
27	<b>Mexerica ponkan:</b> Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	Kg
28	<b>Milho verde:</b> de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	Kg

<b>29</b>	<b>Morango:</b> de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento.	Bandeja de 300 gramas
<b>30</b>	<b>Pepino caipira:</b> Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	Kg
<b>31</b>	<b>Pêssego Nacional:</b> Tamanho: diâmetro maior que 56mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg
<b>32</b>	<b>Pimentão verde:</b> Coloração da casca e da polpa verdes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, deformação grave, virose, fermento, murcho.	Kg
<b>33</b>	<b>Repolho verde:</b> Tamanho: cabeça deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	Kg
<b>34</b>	<b>Repolho roxo:</b> Folhas lisas ou crespas, pesando aproximadamente 1 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	Kg
<b>35</b>	<b>Tomate salada:</b> Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Kg

	<b>Quantidade Estimada Convencional</b>	<b>Valor unitário Convencional (R\$)</b>	<b>Valor máximo do item (R\$)</b>	<b>Quantidade de estimada orgânico</b>	<b>Valor unitário orgânico (R\$)</b>	<b>Valor máximo do item (R\$)</b>
<b>1</b>	500	10,65	R\$ 5.325,00	385	13,84	R\$5.328,40
<b>2</b>	500	7,75	R\$ 3.875,00	385	10,07	R\$3.876,95
<b>3</b>	100	6,37	R\$ 637,00	77	8,28	R\$637,56
<b>4</b>	160	7,91	R\$ 1.265,60	123	10,28	R\$1.264,44
<b>5</b>	1.050	5,40	R\$ 5.670,00	808	7,02	R\$5.672,16
<b>6</b>	700	51,66	R\$ 36.162,00	538	67,16	R\$ 36.132,08

7	400	6,42	R\$ 2.568,00	308	8,34	R\$ 2.568,72
8	1.000	7,45	R\$ 7.450,00	770	9,68	R\$ 7.453,60
9	7600	7,61	R\$ 57.836,00	5848	9,89	R\$ 57.836,72
10	100	8,66	R\$ 866,00	77	11,25	R\$ 866,25
11	600	6,66	R3.996,00	308	8,65	R\$ 2.664,20
12	350	11,64	R\$ 4.074,00	200	15,13	R\$ 3.026,00
13	600	16,39	R\$ 9.834,00	461	21,31	R\$ 9.823,91
14	500	6,72	R\$ 3.360,00	384	8,74	R\$ 3.356,16
15	300	7,42	R\$ 2.226,00	216	9,64	R\$ 2.082,24
16	550	4,64	R\$ 2.552,00	423	6,03	R\$ 2.550,69
17	300	7,73	R\$ 2.319,00	231	10,05	R\$ 2.321,55
18	400	5,69	R\$ 2.276,00	308	7,39	R\$ 2.276,12
19	300	13,65	R\$ 4.095,00	185	17,74	R\$ 3.281,90
20	500	5,68	R\$ 2.840,00	385	7,38	R\$ 2.841,30
21	500	13,00	R\$ 6.500,00	385	16,90	R\$ 6.506,50
22	1500	7,64	R\$ 11.460,00	1154	9,93	R\$ 11.459,22
23						

	300	10,32	R\$ 3.096,00	231	13,42	R\$ 3.100,02
<b>24</b>	150	17,00	R\$ 2.550,00	115	22,10	R\$ 2.541,50
<b>25</b>	500	4,82	R\$ 2.410,00	384	6,27	R\$ 2.407,68
<b>26</b>	500	70,50	R\$ 35.250,00	385	91,25	R\$ 35.131,25,00
<b>27</b>	1500	12,99	R\$ 19.485,00	1154	16,89	R\$ 19.491,06
<b>28</b>	100	6,96	R\$ 696,00	77	9,05	R\$ 696,85
<b>29</b>	300	10,91	R\$ 3.273,00	231	14,19	R\$ 3.273,89
<b>30</b>	150	7,79	R\$ 1.168,50	116	10,12	R\$ 1.173,92
<b>31</b>	500	17,70	R\$ 8.850,00	385	23,01	R\$ 8.858,85
<b>32</b>	130	11,75	R\$ 1527,50	100	15,71	R\$ 1571,00
<b>33</b>	300	6,13	R\$ 1.839,00	231	7,97	R\$ 1.841,07
<b>34</b>	200	7,62	R\$ 1.524,00	154	9,90	R\$ 1.524,60
<b>35</b>	600	11,96	R\$ 7.176,00	461	15,55	R\$ 7.168,55

## RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS

### a. Produto

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**b. Embalagem**

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

**c. Transporte**

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir nota de empenho, prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados, receber o objeto no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste termo. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à contratada, que deverá providenciar a necessária regularização.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A entrega será solicitada conforme a necessidade da de acordo com a requisição da Divisão de Alimentação Escolar, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da contratada. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

entregas são orientadas por meio dos romaneios, enviados com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, via e-mail ao contratado através Divisão de Alimentação Escolar.

Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 3 (três) dias úteis. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de dotação orçamentária codificadas no orçamento da contratante sob o número 565-167-020502-12.306.0016.2030.0000-3.3.90.30-285 RECURSO DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o o Art. 27 da resolução FNDE nº26/2013.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ATA.

4.2.1 Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias para apresentação das amostras e o resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras. A classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br))

4.2.2 A Homologação será realizada após o término da fase de recurso. Os vencedores serão convocados no prazo de 03 (três) dias após a homologação do certame para assinatura do contrato.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, baseado nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e 04/2015.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do País;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com mais porcentagem de agricultores familiares e /ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica;



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos deverão obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Após a publicação da classificação dos vencedores no diário oficial do município, fica estipulado o prazo para recurso não excedente a 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da classificação.

O recurso ou pedido de esclarecimento deve ser protocolado eletronicamente no site <https://www.piracaia.sp.gov.br/>.

Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar situado a Rua São Miguel, n.º 200, Centro, Piracaia - SP, até 3 (três) dias úteis da fase de habilitação das 09:00 às 13:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. Os produtos que estiverem em período de entressafra estará isento da amostra, pois são produtos sazonais e não haverá a possibilidade de apresentação da amostra. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

As entregas dos hortifrutis deverão ser realizadas semanalmente às segundas feiras ou algum outro dia semana, das 6:30 h às 16:30 h, mediante requisição da Divisão de Alimentação Escolar. Vale destacar que a primeira entrega deve ser na Divisão de Merenda Escolar e após liberação



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

e conferência da nutricionista, prosseguir para as demais escolas, de acordo com os seguintes pontos:

- 1. DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Rua São Miguel, 200 Bairro: Centro – Telefone: 4036-2750
- 2. EMEFEI (R) PREFEITO MANOEL BUENO**  
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022
- 3. EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO**  
Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262
- 4. EMEFEI MARIE BATA**  
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359
- 5. EMEI ANTONIO TELES**  
Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419
- 6. EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)**  
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379
- 7. EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES**  
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097
- 8. EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA**  
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453
- 9. APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ**  
Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707
- 10. EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES**  
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001
- 11. EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY**  
Rua Rosa Spina, s/nº Bairro: Jardim Sudô
- 12. EE JOÃO DE MORAES GÓES**  
Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505
- 13. EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA**  
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773
- 14. EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA**  
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604
- 15. EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO**  
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069
- 16. EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA**  
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269
- 17. EE ELZA PEÇANHA GODOY**  
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000
- 18. EMEFEI ALZIRO BRANDÃO**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478

**19. EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA**

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626

**20. CEI PRIMEIROS “PROFº LUIZ MARTINS ZOCA”**

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986

**21. EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES**

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051

**22. EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI**

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051

**23. EMEF PREFEITO VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA**

Rua das Rosas, 210 Bairro: Pouso Alegre

**24. EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES**

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819

PERIODICIDADE DE ENTREGA				
Produto	Unidade	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade
Abacaxi pérola	Kg	100	Divisão de Alimentação Escolar (D.A.E.)	Mensal
Abobrinha italiana	Kg	140	(D.A.E.)	Mensal
Abóbora seca ou paulistinha	Kg	100	D.A.E.	1 x
Acelga	Pés	100	D.A.E.	1x no ano
Alface crespa ou lisa	Pés	260	D.A.E.	Mensal
Alho descascado	Pacotes de 1 kg	60	D.A.E.	Semanal
Batata doce rosada	Kg	120	D.A.E.	Mensal
Batata monalisa ou ágata	Kg	400	D.A.E.	Semanal
Banana prata ou nanica	Kg	870	D.A.E.	Semanal
Berinjela	Kg	100	D.A.E.	1 x
Beterraba	Kg	150	D.A.E.	Mensal
Brócolis ninja	Und	250	D.A.E.	Mensal
Caqui Rama forte	Kg	400	D.A.E.	1 x

8.

<b>Cebola nacional</b>	Kg	100	D.A.E.	Semanal
<b>Cenoura</b>	Kg	150	D.A.E.	Quinzenal
<b>Cheiro verde</b>	Maço	50	D.A.E.	Semanal
<b>Chuchu</b>	Kg	140	D.A.E.	Mensal
<b>Couve manteiga</b>	Maço	200	D.A.E.	Mensal
<b>Couve-flor</b>	Und	200	D.A.E.	Mensal
<b>Escarola</b>	Pés	260	D.A.E.	Mensal
<b>Goiaba vermelha</b>	Kg	460	D.A.E.	1 x
<b>Laranja pera</b>	Kg	680	D.A.E.	Quinzenal
<b>Mandioca descascada</b>	Kg	210	D.A.E.	Mensal
<b>Maracujá</b>	Kg	150	D.A.E.	1 x
<b>Melancia</b>	Kg	1100	D.A.E.	1 x
<b>Mexerica ponkan</b>	Kg	880	D.A.E.	1 x
<b>Milho verde</b>	Kg	300	D.A.E.	1x
<b>Morango</b>	Bandeja	100	D.A.E.	1x
<b>Pepino caipira</b>	Kg	120	D.A.E.	Bimestral
<b>Pêssego Nacional</b>	Kg	500	D.A.E.	Semanal (nos meses de outubro e novembro)
<b>Pimentão verde</b>	Kg	100	D.A.E.	Trimestral
<b>Repolho verde</b>	Und	100	D.A.E.	Trimestral
<b>Repolho roxo</b>	Und	100	D.A.E.	Trimestral
<b>Tomate salada</b>	Kg	170	D.A.E.	Trimestral

## PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (DEZ) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Não será estipulado valores de multa em relação ao não atendimento do pedido da divisão de alimentação escolar, visto que o objetivo da Agricultura Familiar e Chamada Pública é fomentar a agricultura local, previsto na resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015, Lei 11.947 e Resolução nº 26 de Junho de 2013. Além disso, quando determinado produtor não pode atender ao pedido desta Divisão, outro produtor atenderá com o produto requerido.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Não haverá reajuste de preço visto que trata-se de produtos sazonais, adquiridos somente durante a safra, portanto não sofrerá mudanças no preço contratado, atendendo dessa maneira a resolução do FNDE nº4 de 02 de abril de 2015..

Não será estipulado valores de multa em relação ao não atendimento do pedido da divisão de alimentação escolar, visto que o objetivo da Agricultura Familiar e Chamada Pública é fomentar a agricultura local, previsto na resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015, Lei 11.947 e Resolução nº 26 de Junho de 2013. Além disso, quando determinado produtor não pode atender ao pedido desta Divisão, outro produtor atenderá com o produto requerido.

Não haverá reajuste de preço visto que trata-se de produtos sazonais, adquiridos somente durante a safra, portanto não sofrerá mudanças no preço contratado, atendendo dessa maneira a resolução do FNDE nº4 de 02 de abril de 2015.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Da Prefeitura municipal de Piracaia ([www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)) e Divisão de Licitações e Contratos, sito a Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, Piracaia/SP, CEP 12970- 000.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. vê-se a importância de tais requisitos para assegurar um padrão mínimo de qualidade, do ponto de vista higiênico-sanitário, microbiológico e sensorial, que será verificado a cada entrega pelo setor técnico responsável.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obriga

Piracaia, 04 de Abril de 2025.

---

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N XX/202\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Piracaia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida dr. Candido Rodrigues, 120, centro Piracaia/SP, CEP 12970000, inscrita no CNPJ sob n.º 45.279.627/0001-61, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) André Henrique Rogério, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025, COM PROPOSTA E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO Nº 283/2025 QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada pública n.º 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

Valor total do contrato R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS**

#### **a. Produto**

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

#### **b. Embalagem**

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

#### **c. Transporte**

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir nota de empenho, prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados, receber o objeto no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste termo. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

### **FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à contratada, que deverá providenciar a necessária regularização.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A entrega será solicitada conforme a necessidade da de acordo com a requisição da Divisão de Alimentação Escolar, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da contratada. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são orientadas por meio dos romaneios, enviados com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, via e-mail ao contratado através Divisão de Alimentação Escolar.

Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 3 (três) dias úteis. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, 04/2015 e 21/2021, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**O CONTRATADO RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 14.133/21.**

**O CONTRATADO SE OBRIGA A MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.**

**A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NOS CASOS OMISSOS É A LEI 14.133/21.**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

19.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

19.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

19.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

*que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

19.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

19.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

19.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

19.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

19.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

19.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

19.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

19.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

É competente o Foro da Comarca de Piracaia/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piracaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

**Anexo 2 - MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

--	--	--

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		